



**LEI nº 1.919 / 2.016.**

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 06 / 04 / 2016

Nome: Borda da Mata de Jure

RG: MG 14766099

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial na LOA 2016, Lei nº 1.915/2015 e estabelece outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Edmundo Silva Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

<b>02.04.00</b>	Departamento de Educação e Desporto		
<b>02.04.02</b>	Educação Infantil		
<b>12.365.0003.1.014</b>	Construção de Unidade Escolar		
<b>449051</b>	Obras e Instalações		
<b>119</b>	Transferência Recurso do Fundeb – 40%		
<b>Valor</b>	R\$ 150.000,00	<b>Fonte</b>	FEB.40

Art. 2º. Os recursos utilizados, para a abertura do crédito adicional especial previsto no artigo primeiro, com igual valor, são os provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02.04.00</b>	Departamento de Educação e Desporto		
<b>02.04.04</b>	Fundeb		
<b>12.3610003.1.005</b>	Construção e Ampliação de Unidade Escolar		
<b>449051</b>	Obras e Instalações		
<b>119</b>	Transferência Recurso do Fundeb – 40%		
<b>Valor</b>	R\$ 150.000,00	<b>Fonte</b>	FEB.40



Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, 06 de abril de 2016.



**EDMUNDO SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal